



## Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE G - SCRMG  
Agência 503-7  
Conta corrente 2624-7

Creditado

Nome	JOSE COSME D N MOREIRA
Agência	33-7
Conta corrente	41155-8
Valor	480,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 13/08/2024 16:40:52  
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 13/08/2024 16:43:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVEZ

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objetivo:**

Prestação de serviços para realização do curso "PIZZAS E MASSAS".  
Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 -  
Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

**Local e Condições:**

Local e Condições: Instrutor do curso de PIZZAS E MASSAS.  
O curso de Pizzas e Massas tem a precisão de ocorrer em 24 horas/aula,  
sendo realizados em 02 encontros semanais com duração de 03 horas/dia.

O curso será realizado no Polo Água Branca: Avenida Pio XII, 461, Água  
Branca. Contagem/MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo  
instrutor (a) da oficina.

**DADOS DO PRESTADOR**

**Nome do Prestador:** José Cosme Damiao Nestor Moreira

**Endereço:** Rua Alcides Inácio da Silva, nº 677, AP 301, Ingá, Betim/MG.

**Telefone de Contato:** 31-99423-2355

**CPF ou CNPJ do Prestador:** 47.129.609/0001-29

**CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)**

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de PIZZAS E MASSAS.	Hora/Aula	R\$ 40,00

**TOTAL DO SERVICO**

**Prazo de validade da proposta:**

Até o término do contrato.

**Data da Proposta:**

03/06/2024

  
Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objetivo:**

Prestação de serviços para realização do curso "PIZZAS E MASSAS".  
Termo de Fomento G001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023  
Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

**Local e Condições:**

**Local e Condições:** Instrutor do curso de PIZZAS E MASSAS.

O curso de Pizzas e Massas tem a precisão de ocorrer em 24 horas/aula, sendo realizados em 02 encontros semanais com duração de 03 horas/dia.

O curso será realizado no Polo Água Branca: Avenida Pio XII, 461, Água Branca. Contagem/MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

### DADOS DO PRESTADOR

**Nome do Prestador:** Dagmar Silva Galdino Flor

**Endereço:** Rua dos Ipês, nº 238, Casa C, Novo Horizonte, Sabará/MG.

**Telefone de Contato:** 31-98952-0480

**CPF ou CNPJ do Prestador:** 47.236.065/0001-02

### CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de PIZZAS E MASSAS.	Hora/Aula	R\$ 60,00

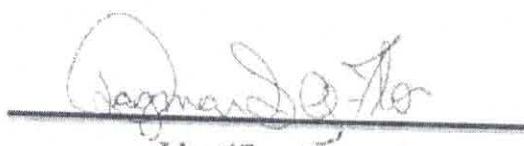
### TOTAL DO SERVIÇO

**Prazo de validade da proposta:**

Até o término do contrato.

**Data da Proposta:**

04/06/2024



Identificação e assinatura

(Q)

**Sociedade Cultural de Minas Gerais**  
**CNPJ nº: 15.621.747/0001-34**  
**End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.**

- **Objetivo:** Prestação de serviços para realização do curso "PIZZAS E MASSAS". Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Parlamentar nº 44 - **PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

- **Local e Condições:** Instrutor do curso de **PIZZAS E MASSAS**.

O curso de Pizzas e Massas tem a precisão de ocorrer em 24 horas/aula, sendo realizados em 02 encontros semanais com duração de 03 horas/dia.

O curso será realizado no Polo Água Branca: Avenida Pio XII, 461, Água Branca, Contagem/MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

- **DADOS DO PRESTADOR**

**Nome do Prestador:** Alexandre Mendonça Lopes.  
**Endereço:** Rua Beneditinos, nº 38, Bandeirantes. Contagem/MG.  
**Telefone de Contato:** 031 9477-7217  
**CPF ou CNPJ do Prestador:** 22.358.439/0001-23

- **CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)**

**Item:** 01

**Descrição do Produto ou Serviço:** curso "PIZZAS E MASSAS"

**Unidade:** Hora/Aula

**Preço Unitário:** R\$ 75,00

- **TOTAL DO SERVIÇO**

**Prazo de validade da proposta:** Até o término do contrato.  
**Data da Proposta:** 03/06/2024

  
Identificação e assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO  
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

CONTRATANTE

**SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

**JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA - ME**, com sede na Rua Alcides Inácio da Silva, nº 667 apto 301 bl 23, Bairro Ingá – Betim/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 47.129.609/0001-29, neste ato representado por **JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA**, CPF 901.954.426-87, RG M- 4.369.761, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a Emenda Municipal nº 44 para execução do **Projeto IntegrAção Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto IntegrAção Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Pizzas e Massas** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640  
administrativo@scrmg.org.br

*DR*  
*DR*  
*DR*  
*DR*

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Pizzas e Massas**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 40 (quarenta) horas mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre 11/06/2024 a 05/08/2024, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Da **SCRMG**:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

### 3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferencia de forma eficaz.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de video aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorato Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de inicio da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, **mensalmente**, uma Ordem de Serviço - **OS**, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
  - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
  - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
  - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
  - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
  - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
  - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto;
  - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que

*Q*  
*Q*  
*Q*  
*Q*

efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÓNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.1;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

*Flávia*

*Q*

*Q*

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

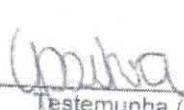
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 11 de Junho de 2024.

  
Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34  
DANIEL JUVÉNCIO SOARES DOS SANTOS  
Presidente

  
José Cosme Damiao Nestor Moreira - ME  
Inscrita sob o CNPJ nº 47.129.609/0001-29,  
Representada por JOSE COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA  
CPF 901.954.426-87, Identidade M- 4.369.761.

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha (1)

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha (2)  
Yara Stefania da Silva  
CPF: 114.840.826-64  
RG-MG:13.373.350



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687**  
**CNPJ: 47.129.609/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:31 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **0548.EC08.932D.B0C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

**CERTIDÃO EMITIDA EM:**  
01/08/2024

**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**  
30/10/2024

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004389062.00-78	CNPJ/CPF: 47.129.609/0001-29	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALCIDES INACIO DA SILVA		NÚMERO: 667
COMPLEMENTO: APT 301; BLOCO 23,	BAIRRO: INGA	CEP: 32604460
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BETIM	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

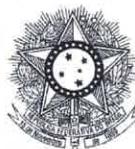
**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787226590**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.129.609/0001-29

Certidão nº: 52804612/2024

Expedição: 01/08/2024, às 10:52:21

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.129.609/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Inscrição (CNPJ ou CEI):** 47.129.609/0001-29

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)  
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 006/2024

Ano 2024

*2003*  
**Data Elaboração: 30/06/2024**

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 –  
EMENDA PARLAMENTAR -  
**PROJETO INTEGRAÇÃO  
MAIS RENDA**

**Função:**  
Instrutor de **Pizzas e Massas**.

**Setor:**  
Departamento de Instrutores SCRMG

**1. Descrição da Função**

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do Projeto IntegrAção Mais Renda – Instrutora de **Pizzas e Massas**, conforme carga horária contratada (Contrato 006/2024, vinculado ao T.F. 001/2023), na modalidade presencial.

**2. Presidente SCRMG**

**Daniel Juvêncio Soares dos Santos**

**3. Nome do Prestador de Serviço**

**José Cosme e Damião Nestor Moreira**

**4. Locais(l) da Prestação de Serviço**

**Unidade Remota: Polo Água Branca**

**5. Período de Prestação (Data e Horário)**

**01/07/2024 á 31/07/2024 (Quinta-Feira e Sexta-Feira).**

**Horário: 08h30min ás 11h30min (Conforme a Demanda).**

**Horário: 13h30min ás 16h30min (Conforme a Demanda).**

**6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal**

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **Pizzas e Massas**, gerando receita conforme contrato nº 006/2024, em atendimento ao Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto IntegrAção Mais Renda. Período de realização mês de Julho/2024.

**7. Técnico Responsável**

Yara Stefania da Silva  
CPF: 14.840.826-64  
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefania da Silva

**8. Assinatura do prestador de serviço**

José Cosme e Damião Nestor Moreira

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>Termo de Fomento:</b>	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto IntegrAção Mais Renda.
<b>Período/Mês:</b>	<b>Julho de 2024</b>
<b>Prestador de Serviço:</b>	<b>José Cosme e Damião Nestor Moreira</b>
<b>Nº Contrato:</b>	<b>006/2024</b>
<b>Objetivo:</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutor de Pizzas e Massas.</b>
<b>Nº de Beneficiários:</b>	<b>13</b>
<b>Data Atual:</b>	<b>31/07/2024</b>

### QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
04/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Higienização de todos envolvidos,</li> <li>✓ Higienização do ambiente de trabalho,</li> <li>✓ Mase in plase</li> <li>✓ Produção de massa fresca para lasanha, caneloni e rondelli.</li> <li>✓ Preparação de 10 pizzas. Produção de molho pomodoro</li> <li>✓ Molho branco.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Manhã e Tarde</b></p>	<p>Neste sétimo dia de oficina, foi feito a higienização geral. Em seguida, indicamos a preparação de 10 pizzas nos sabores de presunto. Com o objetivo de fazer os beneficiários colocarem em prática as técnicas ensinadas.</p> <p>Mais tarde, foi feito uma lasanha de frango com molho branco e molho rose. Posteriormente, iniciamos a produção de canelloni de frango e Rondeli de presunto e mussarela.</p> <p>Feita a cocção, degustação e considerações final e limpeza do ambiente trabalhado.</p>	<b>6horas</b> <b>(02 turmas)</b>
05/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Higienização de todos envolvidos,</li> <li>✓ Higienização do ambiente de trabalho,</li> <li>✓ Mase in plase</li> <li>✓ Produção de massa fresca</li> </ul>	<p>Neste oitavo dia de aula foi feito a higienização geral do local e os materiais.</p> <p>Mais tarde, os beneficiários iniciaram realizando o mase in plase.</p> <p>Nesse dia, foram produzidos raviolli, e massa de inhoque.</p>	<b>6horas</b> <b>(02 turmas)</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ para rondelli, lasanha, caneloni, ravioli.</li> <li>✓ Produção de molho pomodoro.</li> <li>✓ Molho branco.</li> <li>✓ Massa de inhoque</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Manhã e Tarde</b></p>	<p>Finalizamos nossa ultima aula, com uma roda de conversa em geral com os beneficiários com o objetivo de sanar as possíveis dúvidas. Feita a cocção, degustação e considerações final e limpeza do ambiente trabalhado.</p>	
--	--	---	--

### **INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12 horas**

#### **RESULTADOS:**

Neste período de curso pode-se perceber a evolução dos beneficiários acerca de produção de pizzas e massas,

Durante as aulas foi possível notar que houve uma grande aceitação nos conteúdos ministrados.

Houve relatos dos beneficiários de quem irá fazer produção para a venda aliando a renda da casa.

Os resultados foram bastante satisfatórios. Todos estão aptos a realizarem suas produções.

Contagem, 31 de julho de 2024.

Assinatura do (a)  
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Assinatura do (a)  
Assessoria de Projetos

Marianna Betteta  
Marianna Betteta  
Bomzequin Caldas  
Cel. 091.233.730-3015  
091-13.793.746  
MG-13.700

Assinatura do (a)  
Presidente - SCRMG

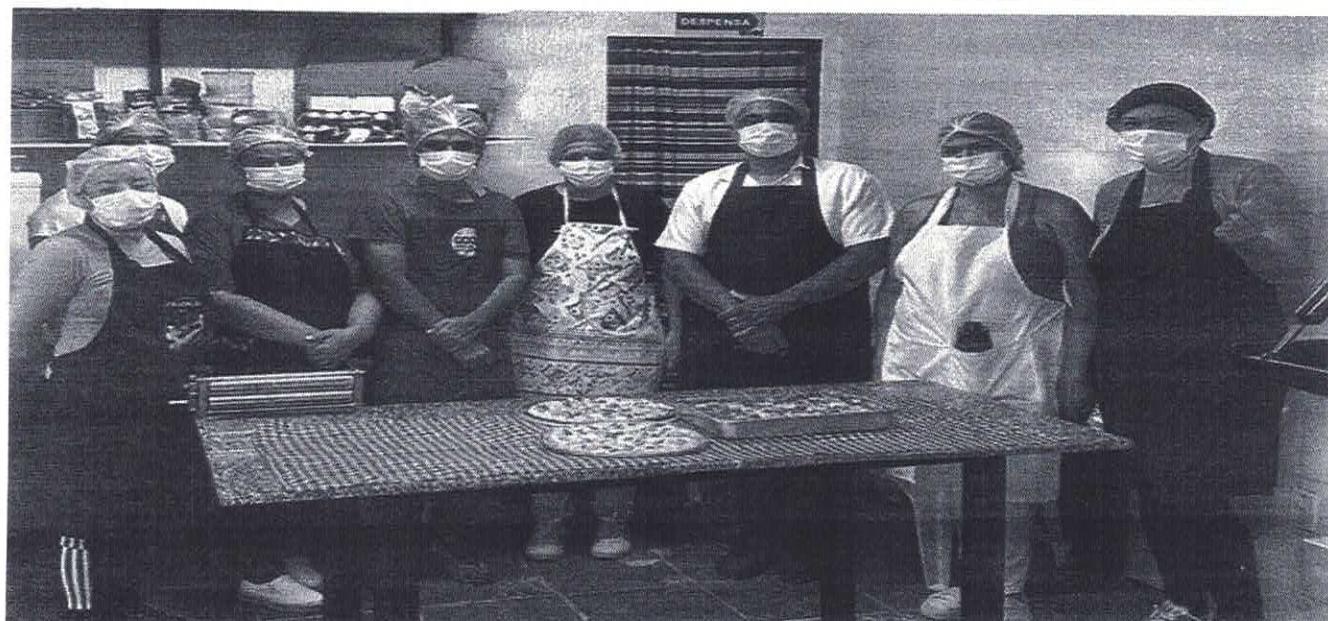
Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2024 DE  
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JOSÉ COSME E DAMIÃO NESTOR MOREIRA DA OFICINA  
DE PIZZAS E MASSAS O PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- TERMO DE  
FOMENTO N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023- EMENDA PARLAMENTAR - SMDHC E  
SCRMG**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.07.2024 Á 31.07.2024**



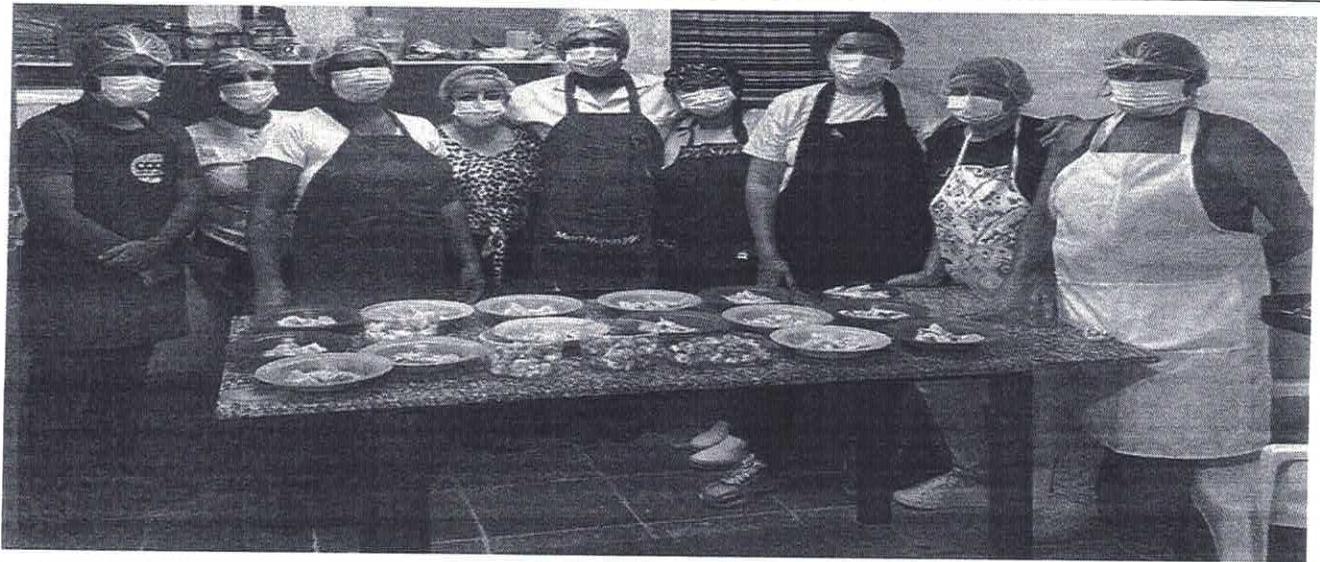
**FOTO 1:** Mase in plase. Produção de massa fresca para lasanha, caneloni e rondelli. – **Unidade: Polo: Água Branca – 04.07.2024. Turma – Manhã.**



**FOTO 2:** Mase in plase. Produção de massa fresca para lasanha, caneloni e rondelli. – **Unidade: Polo: Água Branca – 04.07.2024. Turma – Tarde.**

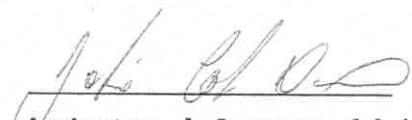


**FOTO 3:** Mase in plase. Produção de massa fresca para rondelli, lasanha, caneloni, ravióli. – **Unidade:** Polo: Água Branca – 05.07.2024. **Turma – Manhã.**



**FOTO 4:** Mase in plase. Produção de massa fresca para rondelli, lasanha, caneloni, ravióli. – **Unidade:** Polo: Água Branca – 05.07.2024. **Turma – Tarde.**

Contagem, 31 de julho de 2024.

  
Assinatura do Instrutor (a) /  
Oficineiro

  
Mariana Batista  
Assinatura da Assessora  
De Projetos  
mari-13.783.746

  
Assinatura do  
Presidente – SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34 2

## Lista de Presença

Oficina:

Pittas e Massas

Local:

Piso Agos Brancos

Data:

01/02/2023

Oficineiro:

JOSE' Calmet DAMIÃO NESTOR MOREIRA

Horário:

8:30

ás

11:30

Di a da Semana:

Quinta

Quant. de

Beneficiários:

09

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	Angela Maria G. Ferreira	09841938661	08:30 ás 11:30
2	Silvânia Ribeiro dos Prazeres	06123172697	08:30 ás 11:30
3	Jaqueline Fernandes	03987629614	08:30 ás 11:30
4	Maria de Fátima	344.734.244-72	08:30 ás 11:30
5	CARLOS H. O. BILDO	87009730768	08:30 ás 11:30
6			08:30 ás 11:30
7			08:30 ás 11:30
8			08:30 ás 11:30
9			08:30 ás 11:30
10			08:30 ás 11:30
11			08:30 ás 11:30
12			08:30 ás 11:30
13			08:30 ás 11:30
14			08:30 ás 11:30
15			08:30 ás 11:30
16			08:30 ás 11:30
17			08:30 ás 11:30
18			08:30 ás 11:30
19			08:30 ás 11:30
20			08:30 ás 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Maria do Carmo Batista

Bonzaquen Calezans

Assinatura de A94e23073028 Projetos:  
MG- 13.783.746

## Lista de Presença



Oficina:  Local:  Data:

Oficineiro:

Horário:  ás  Dia da Semana:  Quant. de Beneficiários:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIARIO (A)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	Marciana Ferreira R. Oliveira	066.20943608-	13:30 ás 16:30
2	Flávia Góis de Jesus	003.111.756-27	13:30 ás 16:30
3	Ana Thuh B.S. Rodrigues	06752000670	13:30 ás 16:30
4	Dalaine Santos da Almada	057.451.786-39	13:30 ás 16:30
5	Luiz Gustavo Mendes	125.975.416-22	13:30 ás 16:30
6	Michelle Ferreira	07098792616	13:30 ás 16:30
7	Ismael Teneira	116.101.706.664	13:30 ás 16:30
8			13:30 ás 16:30
9			13:30 ás 16:30
10			13:30 ás 16:30
11			13:30 ás 16:30
12			13:30 ás 16:30
13			13:30 ás 16:30
14			13:30 ás 16:30
15			13:30 ás 16:30
16			13:30 ás 16:30
17			13:30 ás 16:30
18			13:30 ás 16:30
19			13:30 ás 16:30
20			13:30 ás 16:30

Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista  
Benzaguim Calazans  
031.100.750-28

MG-13.783.746

Assinatura de Assessoria de Projetos:

## Lista de Presença

Oficina:

PIZZAS E MIGOS

Local:

Polo Água Branca

Data:

05/02/2023

Oficineiro:

JOE CARMÉ DAMIÃO

Horário:

08:30

á s 11:30

Di a Semana:

SEXTA

Quant. de

Beneficiários:

09

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	CARLOS H. O. GILDO	870 097 307-68	08:30 ás 11:30
2	Jacqueline S. Costa	03987629614	08:30 ás 11:30
3	Thiago Rebeca Faria Moura	06123172697	08:30 ás 11:30
4			08:30 ás 11:30
5			08:30 ás 11:30
6			08:30 ás 11:30
7			08:30 ás 11:30
8			08:30 ás 11:30
9			08:30 ás 11:30
10			08:30 ás 11:30
11			08:30 ás 11:30
12			08:30 ás 11:30
13			08:30 ás 11:30
14			08:30 ás 11:30
15			08:30 ás 11:30
16			08:30 ás 11:30
17			08:30 ás 11:30
18			08:30 ás 11:30
19			08:30 ás 11:30
20			08:30 ás 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista

Benzaguen Malazans

091 999136-28

MG-13.783.746

Assinatura de Assessoria de Projetos:

## Lista de Presença



Oficina: **Pizzaria e Massa** Local: **Polos Águas Brancas** Data: **05/07/2023**

Oficineiro: **JOSE LAMAR DANILO VESTON MOREIRA**

Horário: **13:30** ás **16:30** Dia da Semana: **SEXTA** Quant. de Beneficiários: **08**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	Luiz Gustavo Mendes	195.975.416-22	13:30 ás 16:30
2	Flor Delis de Jesus Lima	003.111.756-27	13:30 ás 16:30
3	Edison Jenerina	16.10.706.664	13:30 ás 16:30
4	Ana Paula B.S. Rodrigues	06752000670	13:30 ás 16:30
5	Marciana Oliveira	066.209.436.08	13:30 ás 16:30
6	Renata M. Queiroz	051.468.686.38	13:30 ás 16:30
7	Dalane Santos de Souza	057.451.786-39	13:30 ás 16:30
8	Michelli Fernandes	07098792616	13:30 ás 16:30
9			13:30 ás 16:30
10			13:30 ás 16:30
11			13:30 ás 16:30
12			13:30 ás 16:30
13			13:30 ás 16:30
14			13:30 ás 16:30
15			13:30 ás 16:30
16			13:30 ás 16:30
17			13:30 ás 16:30
18			13:30 ás 16:30
19			13:30 ás 16:30
20			13:30 ás 16:30

Assinatura do Oficineiro:

**Marianna Batista**

**Benzzequin Calazans**

**091 2331750-28**

**MG- 13.183.746**

Assinatura de Assessoria de Projetos: